



ARCH CAPITAL LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA DA ARCH
CAPITAL

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros Colaboradores,

Desde sua fundação, a Arch Capital tem fielmente cumprido sua missão de desenvolver, no âmbito dos principais mercados do Brasil, ativos imobiliários de alta qualidade, os quais contribuem para a geração de impactos urbanísticos e sociais positivos no entorno.

A concretização dessa missão só se faz possível, entre outros fatores, porque pautamos nossas atividades pelo princípio da “ética total”, sendo este o regente soberano da Arch Capital e das relações desta com todas as nossas contrapartes, a saber, investidores, Colaboradores, entes públicos, fornecedores e clientes.

Temos imenso orgulho da nossa cultura corporativa, cujas sedimentadas práticas constituem os sólidos pilares que inspiraram os princípios que vêm inscritos neste Código de Ética, os quais, por sua vez, orientam e reforçam tudo aquilo que fazemos.

Os valores e condutas que aqui registramos não apenas definem quem somos nós, como também constituem o principal elemento de nosso sucesso.

Importante que estes valores e condutas sejam observados e cumpridos e, periodicamente, revistos e aperfeiçoados, de modo a manterem a sua atualidade frente às mudanças que a todo momento atingem as sociedades modernas. Sempre sem perder de vista nossos princípios éticos basilares.

E foi justamente esse processo de aprimoramento que, uma vez mais, concluímos, levando este Código de Ética, bem como o governo interno da Arch Capital a um novo e ainda mais elevado patamar, o qual, a partir de agora, passa a constituir o parâmetro mínimo de nossas ações.

Com a conclusão desse processo, conseguimos que nosso Código de Ética esteja plenamente atualizado com relação aos mais elevados e rigorosos padrões de ética e integridade, os quais são nossos princípios inafastáveis.

Cada um de nós é responsável por preservar e reforçar tais princípios, utilizando-os para nortear as nossas ações e decisões, bem como nossa relação com terceiros.

Periodicamente, todos os nossos Colaboradores receberão treinamento com relação ao Código de Ética, para que, assim, possamos garantir o contínuo aprimoramento de nossos princípios, tendo por efeito a constante melhoria de nossas práticas.

Como sempre, contamos com a dedicação, empenho e comprometimento de todos.

Roberto Miranda de Lima

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. MISSÃO E VISÃO	5
3. NOSSOS PRINCÍPIOS	5
A. Condutas Esperadas no Ambiente de Trabalho.....	6
B. Condutas Esperadas no Relacionamento com Terceiros	7
C. Conflito de Interesses.....	15
D. Utilização dos ativos e recursos da empresa	17
E. Lidando com as Informações.....	17
F. Consequências dos descumprimentos do Código	20
G. Canais de Comunicação.....	21
Perguntas Frequentes.....	25
Anexo I.....	27

INTRODUÇÃO

O que é, a quem se aplica e o objetivo

O presente Código de Ética (“Código”) da Arch Capital tem a finalidade de estabelecer os princípios que devem ser adotados, bem como as regras que devem ser cumpridas, por todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, representantes, colaboradores ou estagiários da Arch Capital (“Colaboradores”) e a todo e qualquer terceiro, como, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e parceiros (“Terceiros”).

Este Código tem como objetivo tornar ainda mais expressos e transparentes os valores ético-empresariais adotados pela Arch Capital e a conduta esperada de quem colabora conosco, para que sejam incorporados no dia a dia de cada um de nossos Colaboradores e Terceiros.

Por Arch Capital entende-se a Arch Capital Ltda., bem como todas as demais empresas a ela coligadas, por ela controladas, subsidiadas a ela, as empresas que tenham mesmo controle ou que tenham o mesmo quadro societário, ainda as empresas que virão a ser constituídas.

Papel da Diretoria

Caberá aos gestores, e em especial ao Presidente do Comitê de Ética, o entendimento profundo e detalhado, a implementação, interpretação e atualização deste Código, bem como a aplicação de penalidades, quando e se necessário.

Caberá, ainda, à alta administração e ao Presidente do Comitê de Ética a promoção das condutas estabelecidas neste Código, de modo a servir de exemplo aos demais Colaboradores, além da ampla divulgação das disposições aqui presentes, garantindo que seu conteúdo seja de conhecimento de todos os Colaboradores.

Acompanhamento

O acompanhamento das regras estabelecidas neste Código será feito, periodicamente, podendo realizar-se também por meio de auditorias internas de processos.

O acompanhamento das regras estabelecidas neste Código também poderá ser efetuado por meio de questionário de Compliance.

Adesão Compulsória

A observância dos princípios aqui apresentados, bem como a continuada aplicação destes e das regras aqui estabelecidas, é que deverão pautar a conduta ético-profissional dos Colaboradores da Arch Capital e Terceiros.

MISSÃO E VISÃO

Missão:

Nossa missão é identificar carências estruturais urbanas e solucioná-las por meio de investimentos em desenvolvimento imobiliário que transformam as cidades em locais mais valiosos e atraentes para viver e investir.

Comprometemo-nos com uma gestão de investimentos que assegure retornos elevados e consistentes para nossos investidores, contribuindo para o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida urbana no país.

Visão:

Ser referência em investimentos alternativos no Brasil, criando valor sustentável para nossos investidores e gerando impactos positivo nas cidades.

NOSSOS PRINCÍPIOS

São princípios gerais que devem nortear as condutas da Arch Capital e seus Colaboradores:

- (i) Respeito e Inclusão: Valorizamos a confiança, a empatia e a diversidade, fundamentais em todas as nossas relações, com um compromisso constante com a transparência e a equidade;
- (ii) Integridade Absoluta: Mantemos estritos padrões de ética e transparência, assegurando que todas as nossas ações sejam conduzidas com honestidade, responsabilidade e rigor fiduciário;
- (iii) Paixão pela Excelência: Buscamos continuamente superar as expectativas e alcançar a excelência em cada projeto e decisão de investimento para maximizar os benefícios para nossos investidores e para as cidades onde atuamos;
- (iv) Espírito Empreendedor: Fomentamos a criatividade e a iniciativa para superar desafios, transformando-os em oportunidades sustentáveis de crescimento e geração de valor; e
- (v) Compromisso com o Futuro: Nossa foco está em garantir que cada investimento gere não apenas retornos financeiros elevados, mas também prosperidade e sustentabilidade no longo prazo, através de uma gestão de riscos eficiente e da alocação estratégica de capital.

3.2 Além das responsabilidades comuns a todos os Colaboradores, compete ainda aos profissionais em cargos de gerência e diretoria:

- (i) respeitar e praticar, de forma inequívoca, os preceitos contidos no presente Código, bem como orientar seu grupo de trabalho a manter o mais alto padrão de comportamento ético;
- (ii) desenvolver um ambiente de trabalho que estimule o diálogo, principalmente em relação a conflitos de interesse e posturas éticas; e
- (iii) analisar as situações de conflito de interesse, bem como determinar a providência a ser tomada, recomendando-a, por escrito, e encaminhando-a para a área de Compliance para análise ou, caso entenda mais adequado, denunciando-a ao Canal de Denúncia da Arch Capital.

A. Condutas Esperadas no Ambiente de Trabalho

A.1 Tratamento Igualitário

A Arch Capital valoriza um ambiente de trabalho saudável, onde o fluxo e a diversidade de opiniões sejam livres e prevaleça o respeito mútuo. Portanto, seus Colaboradores deverão ser tratados de forma igualitária, independentemente de seu cargo ou função.

A meritocracia será utilizada como único parâmetro definidor nos processos de recrutamento e promoção.

Não serão admitidas quaisquer condutas que possam caracterizar abuso de autoridade, discriminação ou preconceito de qualquer espécie, assédio moral ou sexual.

A diversidade no ambiente de trabalho é elemento aliado da criatividade e crescimento, portanto, a Arch Capital valoriza e exige o respeito às diferentes identidades de gênero, orientações sexuais, religiões, raças, culturas, classes sociais, idades e características físicas.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem ser tratados de forma justa, respeitosa e equânime e ter assegurada a não discriminação de qualquer forma.

Não será admitido, sob qualquer circunstância, o uso da posição hierárquica para solicitar favores ou serviços pessoais aos Colaboradores, tampouco é admissível o uso de poder ou de autoridade que possa resultar em ações conflitantes com as leis e políticas internas.

A.2 Condições de Trabalho Dignas

Por respeitar os direitos humanos, a Arch Capital incentiva e promove um ambiente com condições seguras e agradáveis de trabalho e não tolera, dentre suas empresas, sócios,

fornecedores ou parceiros comerciais, qualquer atividade exercida por mão de obra forçada, compulsória, com condições análogas à de escravo, ou trabalho infantil.

A.3 Ambiente de Trabalho Respeitoso

A Arch Capital espera que seus Colaboradores atuem de forma a manter um ambiente de trabalho pacífico, cordial, ético e de respeito mútuo.

Não serão admitidos o consumo de bebida alcoólica (salvo em ocasiões comemorativas de algum evento ou meta alcançados) e drogas ilegais nas dependências da Arch Capital, assim como não será permitido estar sob o efeito dessas substâncias no ambiente e horário de trabalho.

É também proibida a comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da Arch Capital e no horário de trabalho.

Os Colaboradores devem adotar, especialmente se em público e quando na condição de representantes da Arch Capital, inclusive numa situação social, uma postura de integridade com vistas a preservar e promover a imagem, os interesses e a reputação da Arch Capital.

A.4. Meio Ambiente

A Arch Capital compromete-se a preservar o meio ambiente, de modo sustentável, e a cumprir a legislação ambiental, além de promover um ambiente profissional com qualidade de vida e equilíbrio a seus Colaboradores e empreender seus melhores esforços para o uso racional e apropriado dos recursos naturais.

B. Condutas Esperadas no Relacionamento com Terceiros

B.1 Líderes

Os líderes na organização, no desempenho de suas funções, devem, por convicção, agir de forma ética, íntegra e transparente, sempre em busca dos interesses da Arch Capital. Portanto, esperamos a presença das seguintes condutas em seu dia a dia:

- Influência pelo exemplo;
- Compromisso com este Código e garantia de compromisso com este Código por seus liderados;
- Incentivo ao debate sobre o compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente e esclarecimento das dúvidas e preocupações de seus liderados sobre o tema;
- Apoio aos liderados em caso de relato de violação de leis ou políticas internas da Arch Capital; e
- Garantia de atendimento de todos os seus liderados aos eventos de Compliance.

B.2 Liderados

Os demais Colaboradores da Arch Capital têm o papel de perpetuar os comportamentos esperados e a cultura ética da empresa. Portanto, esperamos a presença das seguintes condutas em seu dia a dia:

- Conhecimento das políticas internas e leis aplicáveis;
- Atuação ética, íntegra e transparente de acordo com as referidas políticas e leis aplicáveis;
- Participação assídua nas atividades de capacitação e informação relacionadas a este Código;
- Consulta ao superior hierárquico direto de forma aberta e sincera, a respeito de qual conduta adotar frente às situações do cotidiano; e
- Não omissão às infrações que tome conhecimento.

B.3 Relacionamento com nossos Concorrentes

A concorrência livre e justa, baseada no cumprimento das leis de concorrência e antitruste, é um compromisso da Arch Capital, que busca manter uma relação profissional de transparência, veracidade, respeito, cordialidade e cooperação com seus concorrentes na busca de objetivos comuns.

Dessa forma, condenamos as atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor, de modo a prejudicar o desenvolvimento sustentável do mercado.

Além disso, é vedado aos Colaboradores a adoção de qualquer medida com o intuito de prejudicar a imagem dos concorrentes da Arch Capital.

B.4 Relacionamento com Entidades Públicas, Órgãos Governamentais e Partidos Políticos

A Arch Capital respeita as autoridades governamentais e mantém relacionamentos baseados na legalidade, ética, profissionalismo e transparência.

Quaisquer atitudes que fujam daqueles princípios e que apresentem (ou aparentem) qualquer forma de pressão contrária a eles devem ser devidamente comunicadas à Diretoria e ao Presidente do Comitê de Ética para que tomem as medidas cabíveis.

Os Colaboradores, quando representando publicamente a Arch Capital, devem abster-se de manifestar opinião sobre assuntos de natureza política.

Os Colaboradores comunicarão algum membro do Compliance com antecedência para que, sempre que, a seu critério, julgarem aplicável, este possa comparecer à reunião, conferência telefônica ou videoconferência.

Caso aplicável, antes de se realizarem reuniões com o Poder Público que tenham como objetivo firmar compromissos e tomar decisões em nome da Arch Capital (ex. definição

de contrapartidas, obtenção de licenças, planejamento urbano, dentre outras), o Compliance deverá receber todos os detalhes da referida reunião, para, se julgar necessário, submeter ao Comitê de Ética, que deliberará sobre o assunto.

Essas reuniões, conferências telefônicas ou videoconferências com o Poder Público que versem sobre contrapartidas ocorrerão, necessariamente, com a presença de, pelo menos, um Colaborador, acompanhado de um membro do Compliance, nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da Arch Capital.

As reuniões, conferências telefônicas ou videoconferências que não versarem sobre contrapartidas solicitadas pela administração pública deverão ser realizadas na presença de dois Colaboradores apenas.

As reuniões, conferências telefônicas ou videoconferências serão reduzidas a termo, assinadas pelos Colaboradores presentes e membro do Compliance e arquivadas nos arquivos do Compliance.

Caso as reuniões, conferências telefônicas ou videoconferências sejam conduzidas por Terceiro representante da Arch Capital, esta representação deverá ser, compulsoriamente, precedida da assinatura da Declaração de Fornecedor (["Anexo I"](#)).

As atas das reuniões, conferências telefônicas ou videoconferências realizadas com órgãos públicos ficarão devidamente arquivadas com o Compliance.

A Arch Capital é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus Colaboradores e Terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, todos devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação.

A exposição de posicionamentos políticos deve ser usada com bom senso, razoabilidade e respeito, sem que haja qualquer tipo de vínculo com a imagem, os recursos e os interesses da Arch Capital.

Em caso de dúvidas, deve-se consultar o Departamento Jurídico e Compliance.

B.5 Anticorrupção

A Arch Capital não tolera suborno, comissões ilícitas ou qualquer beneficiamento ou pagamento não contratados ou de qualquer forma inadequados sob o ponto de vista ético. Sendo assim, não prometeremos, ofereceremos ou daremos, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, quer seja em favorecimentos ou em pagamento de quaisquer quantias, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de obter vantagens, mesmo que indiretas, em decisões ou utilizar de influência para obter ou manter negócios.

Atos de corrupção, mesmo não sabidos, podem destruir a imagem da Arch Capital, além de gerar responsabilidade administrativa, civil e até criminal para os envolvidos.

A Arch Capital e seus Colaboradores estão comprometidos a conduzir os negócios de forma legal, ética, transparente. Essas são as diretrizes que a empresa deve adotar na condução dos seus negócios e em atendimento às leis.

A Arch Capital não tolera nenhuma forma de corrupção, seja perante administração pública nacional ou estrangeira, bem como perante fornecedores, clientes ou outros parceiros.

O que é Corrupção?

De forma geral, corrupção é oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a ou de alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida.

O bem oferecido, recebido ou prometido deve ter valor econômico, mas não necessariamente precisa ser dinheiro. Pode ser em forma de presentes, cortesias ou hospitalidades (shows, jogos, viagens, upgrade em passagens aéreas, patrocínio e contratação de parentes ou amigos).

A “Vantagem Indevida”, por sua vez, é todo o evento, com valor econômico ou não, que não teria ocorrido não fosse pela oferta ou promessa de “alguma coisa”. São exemplos de evento com valor econômico a celebração de um contrato, o afastamento ou a dispensa da aplicação de penalidades. São exemplos de evento sem valor econômico o acesso a informações confidenciais e privilegiadas ou obtenção de uma decisão favorável em razão de influência à pessoa para agir violando suas obrigações.

A ARCH CAPITAL PAUTA-SE INTEGRALMENTE NO PRINCÍPIO DA ÉTICA TOTAL, PORTANTO, NÃO ACEITA NENHUMA FORMA DE CORRUPÇÃO.
--

AFASTANDO PROBLEMAS!

A fim de proteger a Arch Capital e seus Colaboradores, as regras a seguir devem ser seguidas, sem exceção, quando da solicitação de pagamento impróprio sob a Lei Anticorrupção:

- Recuse fazer o pagamento e explique que o referido pagamento viola as políticas da Arch Capital; **E**
- Deixe claro que a recusa é absoluta e se garanta que não há nenhuma linguagem corporal ou não-verbal que poderia sugerir qualquer coisa menos que o total cumprimento das políticas de anticorrupção e leis aplicáveis; **E**
- Imediatamente reporte a solicitação ao Presidente do Comitê de Ética.

Além de serem vedados atos de corrupção, também não são permitidas, conforme dispõe Lei Brasileira de Anticorrupção, as seguintes ações, consideradas lesivas à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- d) fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ou
- h) dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públícos.

Também é prática vedada por este Código a contratação de fornecedores em situações de conflito de interesse, ou seja, quando há favorecimento de terceiros em razão de interesses individuais do Colaborador encarregado da decisão de contratação.

“Cada um de nós é responsável por preservar e reforçar tais princípios, utilizando-os para nortear as nossas ações e decisões, bem como nossa relação com terceiros.”

Roberto Miranda de Lima

Quem é passível de corrupção?

São passíveis de corrupção não apenas os Agentes Públícos, mas também os indivíduos que trabalhem no setor privado.

A corrupção pode, ainda, apresentar-se de forma indireta. Por exemplo, oferecer ou prometer alguma coisa a um parente do agente público ou privado.

Importante ter em mente que, para fins de aplicação deste Código, a definição de Agente ou Funcionário Público estende-se aos cônjuges, pais, filhos (as), irmãos (ãs), sogros (as), cunhados (as), genro e nora destes.

Para esclarecimento, a administração pública compreende todos os órgãos e agentes das esferas municipal, estadual e federal, empresas públicas, autarquias, assim como a administração pública estrangeira.

A SIMPLES PROMESSA JÁ CARACTERIZA A CORRUPÇÃO

B.6 Combate à Lavagem de Dinheiro

A Arch Capital não prestará apoio financeiro nem dará qualquer tipo de assistência à atividade criminosa, inclusive na ocultação de recursos oriundos de atividades criminosas ou na tentativa de fazê-los parecer lícitos.

Além disso, a Arch Capital possui políticas que controlam o recebimento de dinheiro e o processamento de pagamentos para assegurar o cumprimento das leis de prevenção contra a lavagem de dinheiro.

Os Colaboradores devem estar atentos a sinais de alerta de atividades suspeitas de lavagem de dinheiro, tais como solicitações para pagamentos em dinheiro ou outras condições incomuns de pagamento, e informar imediatamente seus gestores imediatos e o Presidente do Comitê de Ética.

B.7 Contribuições Políticas e Doações Beneficentes

Doações e contribuições em valor, bens ou serviços são realizadas apenas de modo voluntário e desinteressado, sem nenhuma expectativa, oferta ou exigência de retorno ou vantagem.

Quando realizado, o processo de concessão de doações deve ser transparente acerca do propósito da doação e do recebedor, devidamente documentado, lícito, ético, condizente com os Princípios elencados neste Código, e com envolvimento compulsório do Departamento Jurídico e do Compliance, conforme determinado na Política de Relacionamento com o Setor Público.

No que diz respeito a contribuições, doações políticas e qualquer outro tipo de atividades político-partidárias, a Arch Capital não realiza tal prática, diretamente, e tampouco pode realizá-la por meio de Terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício.

Os Colaboradores e Terceiros são livres para ter suas próprias convicções políticas, portanto, qualquer tipo de atividades político-partidárias e doações eleitorais devem ser realizadas em nome e com verba próprios, fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, além de não envolver o nome, espaço (físico e virtual) e recursos da Arch Capital. Em caso de dúvidas, consultar o Departamento Jurídico e o Compliance.

B.8 Relacionamento com nossos Investidores

A Arch Capital tem como ideal a busca contínua de geração de valor em longo prazo aos nossos Investidores.

Qualquer comunicação, incluindo, mas não se limitando à divulgação de informações para nossos investidores, deve ser feita pela área de Relações com Investidores ou pelo CEO da Arch Capital, exclusivamente.

B.9 Relacionamento com nossos Fornecedores

Os relacionamentos mantidos com nossos Fornecedores são baseados no respeito mútuo e profissionalismo, devendo o Colaborador seguir os termos e condições dispostos na Política de Contratação de Fornecedores.

Os negócios devem ser realizados com base em critérios técnicos de qualidade, desempenho, adequação e preços competitivos, além de critérios éticos.

Nossos fornecedores devem obedecer à lei e conhecer os valores ético-profissionais da Arch Capital exibidos neste Código. Devem também assinar seus contratos com cláusulas que contenham a confirmação de atendimento a toda a legislação vigente, especialmente no que se refere à área trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e penal, além de afirmação de não terem qualquer envolvimento, direto ou indireto, em atividade ilegal, fraudulenta ou ligada à corrupção.

As atividades desenvolvidas pelos Colaboradores da Arch Capital resultam, muitas vezes, na necessidade de relacionar-se com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, empresas concorrentes e, inclusive, com autoridades públicas. Desta forma, o Colaborador deve sempre:

- Conduzir as relações comerciais em estrita observância à legislação, às práticas de mercado, ao bom costume e às orientações de órgãos reguladores;
- Ser diligente, cordial e atencioso no trato com clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras empresas que se relacionem com a Arch Capital;
- Fazer negócios jamais visando interesse ou vantagem pessoal direta ou indireta;
- Observar rigorosamente os padrões operacionais e normas de segurança fixados pela Arch Capital, em especial procedimentos, prazos e formas de reporte;
- Não realizar quaisquer pagamentos ou recebimentos indevidos que possam ser caracterizados como suborno, corrupção ou propina. Atos de corrupção podem trazer sérias consequências para a Arch Capital e para o Colaborador. Em caso de dúvida, pergunte ao Departamento Jurídico da Arch Capital sobre a melhor forma de conduta em determinada situação;
- Abster-se de receber ou dar a clientes, fornecedores ou prestadores de serviço qualquer presente ou facilidade que possa ser caracterizado como favorecimento pessoal indevido. Nunca dê qualquer presente ou ofereça qualquer gratuidade ou benefício a agentes públicos;

- Não realizar qualquer tipo de acordo ou ajuste, seja escrito ou verbal, com empresas concorrentes da Arch Capital, parceiros, fornecedores ou colaboradores dos concorrentes da Arch Capital, sem a prévia autorização da Administração;
- Respeitar as leis de concorrência e antitruste existentes. Todos os Colaboradores devem rejeitar todas as ações que possam ser interpretadas como não competitivas, monopolistas, de cartelização ou contrárias às leis locais nacionais ou internacionais que regulem as práticas competitivas do mercado; e
- Abster-se da realização de quaisquer comentários e promessas informais relativas à concorrência e contratações em andamento, no intuito de se beneficiar ou beneficiar terceiros.

A Arch Capital prima pela legalidade de seus atos e, portanto, não tolerará quaisquer condutas ilegais por parte de seus Colaboradores. O Departamento Jurídico estará sempre à sua disposição para lhe orientar em caso de dúvidas sobre questões legais.

B.10 Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento da Arch Capital com a Imprensa é baseado em confiança, respeito ético, transparência e profissionalismo.

A divulgação de informações da Arch Capital para o público externo somente será realizada pelo CEO da Arch Capital ou por pessoas por ele devidamente autorizadas.

Caso um dos Colaboradores venha a ser convidado para ministrar um curso, discurso, palestra, conceder entrevista ou escrever um artigo sobre atividades que envolvam a Arch Capital, deverá, previamente à aceitação, solicitar autorização ao seu diretor e ao Presidente do Comitê de Ética.

B.11 Publicidade e Comunicação

Todos os materiais de propaganda e comunicação da Arch Capital devem conter informações verídicas, zelar para que a informação seja transmitida de forma clara, promovendo os interesses e valorizando a imagem da Arch Capital. Além disso, devem ser previamente aprovados pelo Presidente do Comitê de Ética antes de sua divulgação.

O Colaborador deve se abster de manifestar qualquer opinião em suas redes sociais ou qualquer formato de mídia sobre a Arch Capital, seus negócios ou ativos no mercado, seus concorrentes, clientes ou fornecedores, sob pena de aplicação das medidas disciplinares neste Código descritas.

"Os valores e comportamentos aqui refletidos não apenas definem quem somos nós, como também constituem o principal elemento de nosso sucesso."

Roberto Miranda de Lima

C. Conflito de Interesses

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Arch Capital e/ou de seus clientes.

São exemplos de potencial conflito de interesses:

- a) qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um Colaborador receba de um Fornecedor ou Parceiro Comercial da Arch Capital;
- b) utilização indevida de informações privilegiadas obtidas dentro da empresa;
- c) relação de parentesco entre Colaborador e Fornecedor que comprometa a imparcialidade dos negócios;
- d) realização pelo Colaborador de outras atividades profissionais, exercidas fora do horário de trabalho, que possam interferir ou prejudicar os negócios da Arch Capital. Dentre outros, temos como exemplos as atividades como professor de universidades e a função no Conselho de Administração de sociedade não pertencente à Arch Capital (e desde que não seja concorrente);
- e) atividades paralelas que sejam exercidas pelo Colaborador durante o horário de trabalho ou com recursos da Arch Capital. São exemplos dessas atividades o voluntariado e as atividades políticas; e
- f) interesses financeiros, quando o Colaborador ou parente próximo possui um investimento ou outro interesse financeiro em empresas privadas que sejam fornecedoras, concorrentes ou clientes da Arch Capital.

A aprovação de despesas de cada Colaborador deve ser sempre feita por seu gestor imediato.

Familiares de Colaboradores podem se candidatar a vaga de emprego e fornecimento na Arch Capital, desde que não tenham uma relação de subordinação ou influenciem qualquer decisão no processo de seleção e contratação.

Os Colaboradores devem evitar situações que ocasionem ou tenham potencial de ocasionar Conflito de Interesse e, se este for ocorrer, deverá ter sua existência informada imediatamente ao Comitê de Ética. Neste caso, o Colaborador deverá abster-se de consumar o ato ou omissão originadores do potencial conflito de interesse até decisão em contrário por parte do Comitê de Ética.

C.1 Brindes, Presentes e Entretenimento

De maneira geral, a Arch Capital permite que seus Colaboradores recebam cortesias de brindes e entretenimento, desde que sejam legais e autorizados, e que, em nenhuma hipótese comprometam (ou possam ser interpretados como influência em) sua escolha na tomada de decisões profissionais, sejam uma vantagem desleal ao Colaborador, ou que criem obrigações para o Colaborador ou para a Arch Capital.

São aceitáveis (i) os brindes institucionais, não frequentes e de valor simbólico, como material de escritório, agenda, caneta, calendário, camiseta, boné, dentre outros que claramente possam ser evidenciados como material promocional, e, que (ii) não excedam valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme política específica.

Os entretenimentos, e são exemplos destes, mas não se limitando: refeições, hospedagem, descontos, prêmios, viagens, ingressos para shows, esportes etc., devem ser ocasionais, razoáveis e limitados ao valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme política específica.

É vedado o recebimento ou a oferta de valores em dinheiro ou equivalente (como vale-compra, por exemplo), por qualquer motivo.

Idêntico direcionamento deve ser adotado na ocasião de oferecimento de presentes ou entretenimento pela Arch Capital a seus parceiros. Nesta hipótese, os pedidos de reembolso deverão estar sempre acompanhados dos devidos comprovantes.

O Colaborador que receber presente ou entretenimento deverá, compulsoriamente, apresentá-lo ao Compliance, que seguirá as regras dispostas na Política de Recebimento e Oferta de Brindes da Arch Capital para o tratamento do assunto.

C.2 Benefícios Proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens, nas seguintes situações:

- (i) para fazer, retardar ou deixar de fazer tarefas relativas às suas funções;
- (ii) para fazer valer sua influência perante outro Colaborador, para que este faça, retarde ou deixe de fazer tarefas inerentes às suas funções;
- (iii) como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho;
- (iv) durante processo de contratação ou renovação de contratos; e
- (v) acima do valor determinado pela Arch Capital.

D. Utilização dos ativos e recursos da empresa

O Colaborador deverá ter cuidado com o patrimônio da Arch Capital, utilizando as instalações, os equipamentos e materiais de maneira correta e responsável, dentro do determinado nas legislações vigentes e evitando desgastes, desperdícios e perdas. Tal cuidado deve ser estendido também aos ativos imateriais, como planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho.

O Colaborador deve obedecer à Política de Uso da Tecnologia e Segurança da Informação quando da utilização de tais recursos, os quais são destinados exclusivamente para fins profissionais.

Todas as mensagens distribuídas pelo sistema de correio eletrônico da empresa são de propriedade da Arch Capital. Sendo assim, caso a Arch Capital julgue necessário o monitoramento, poderá fazê-lo sem prévia notificação.

Excepcionalmente, os Colaboradores poderão usar o telefone, computador e o acesso à internet da Arch Capital para acessar algo não relacionado ao trabalho, desde que seja de modo ocasional e limitado, para não prejudicar o desempenho do Colaborador ou causar danos à Arch Capital e seus Colaboradores.

A Arch Capital não admite a transmissão de comentários ofensivos, agressivos ou o uso de linguagem ou imagem discriminatórios. Além disso, é terminantemente proibido o acesso a jogos e pornografia, por meio dos sistemas da Arch Capital.

E. Lidando com as Informações

E.1 Exatidão dos Livros e Registros Contábeis

Todos os registros e relatórios financeiros, contábeis, comerciais, despesas e outros documentos devem representar, com precisão, integridade, atualização e clareza, os fatos ocorridos.

Os Colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios direcionados a terceiros devem fazê-lo de forma completa, clara, correta e dentro do prazo determinado, bem como devem manter a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais.

Os Colaboradores compartilham da responsabilidade de manter e observar os controles internos necessários, assegurando que os ativos da Arch Capital não sejam mal utilizados.

Todos os pagamentos, incluindo aqueles feitos a funcionários públicos ou órgãos governamentais, devem ser previamente aprovados pela Diretoria, e respaldados com registro nos livros contábeis das empresas.

E.2 Confidencialidade das informações

Toda informação não pública que a Arch Capital ou seus clientes fornecerem aos Colaboradores no âmbito do desempenho de suas funções, mesmo que não tenha sido assim designada, deve ser considerada confidencial. São exemplos não taxativos destas:

- Estudos de viabilidade de negócio;
- Informações sobre compra e venda de imóveis;
- Resultado dos negócios;
- Informações pessoais de colaboradores;
- Informações de empresas parceiras, com as quais fazemos negócios.

A informação confidencial deverá ser utilizada exclusivamente para o cumprimento das atividades da Arch Capital, sempre que for considerada necessária para tanto. Nesse caso, o Colaborador obriga-se a não compartilhar tal informação confidencial com terceiros ou com qualquer outro Colaborador, exceto caso tal informação seja necessária para o desempenho das funções dos demais Colaboradores. Adicionalmente, os Colaboradores, sob nenhuma hipótese, devem ser imprudentes ou negligentes com relação à confidencialidade de tais informações, bem como das senhas de acesso aos arquivos virtuais, servidores e e-mails da Arch Capital, ou se utilizar destes para benefício próprio.

Os sistemas de informática utilizados pela Arch Capital têm a funcionalidade de manutenção de *logs*, sendo que, a qualquer momento, a Diretoria poderá verificar qual Colaborador teve acesso ao sistema de informações, permitindo coibir o mau uso, má prática ou violação da política de confidencialidade adotada.

Caso um Colaborador tenha acesso a qualquer informação que não tenha sido previamente autorizado, deverá, imediatamente:

- (i) abster-se de usar tal informação em seu favor, para clientes da Arch Capital ou para terceiros, sob pena de demissão por justa causa; e
- (ii) informar a diretoria acerca do ocorrido indicando:
 - (a) a informação obtida;
 - (b) a forma como tal informação foi obtida; e
 - (c) a fonte da informação.

O correto uso das informações confidenciais é de especial importância para o sucesso dos negócios da Arch Capital. Portanto, salvo no desempenho das atividades profissionais e sempre observada a confidencialidade que recai sobre tais informações, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir tais documentos produzidos na realização de atividades da Arch Capital.

Tenha cuidado ao deixar informações confidenciais em impressoras, salas de reuniões, bem como ao descartar esses documentos quando necessário.

É recomendável a destruição completa do documento antes do descarte, que deve ser feita de forma apropriada e em observação aos prazos legais de retenção de documentos.

É proibido tratar sobre assuntos da empresa em mídias sociais. Além disso, os Colaboradores devem evitar tratar de assuntos da empresa em conversas nos elevadores, reuniões e treinamentos externos, dentro de táxis, restaurantes, aeroportos ou quaisquer locais públicos.

E.3 Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores – Informação Privilegiada

Algumas das empresas da Arch Capital poderão ter como objeto a administração de fundos de investimento (“Sociedade Administradora de Fundos” ou “Sociedade”). Neste caso, elas basearão suas atividades nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Arch Capital os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas (que possam influenciar o valor, comportamento no mercado e a decisão de adquirir ou vender papéis), ainda não divulgadas no mercado, obtidas em decorrência de seu vínculo com a Arch Capital, e que possam gerar uma vantagem injusta. São exemplos de informações privilegiadas: resultados financeiros, aquisições ou vendas, investimentos etc.

Haverá ocasiões em que o Presidente do Comitê de Ética ou a área de Relações com Investidores divulgarão períodos durante os quais determinados Colaboradores serão

proibidos de negociar (por si ou por intermédio de outras pessoas) títulos e valores mobiliários de determinadas sociedades.

Anualmente, os Colaboradores emitirão declaração confirmado o cumprimento da política de negociação de valores mobiliários por Colaboradores estabelecida por este Código.

E.4 Privacidade de Dados Pessoais

A Arch Capital respeita a legislação vigente, inclusive, mas não se limitando à Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.790, de 14/08/2018), por isso, somente requer e utiliza informações pessoais na medida em que são necessárias à eficiente gestão de seus negócios.

Entende-se por informações pessoais aquelas que possam ser utilizadas para direta ou indiretamente identificar uma pessoa, incluindo, mas não se limitando ao nome, endereço, números de registros, telefone, atributos físicos, e-mail, bem como quaisquer informações que possam ser associadas à pessoa, tais como dados de saúde, dependentes, propriedades, situação financeira, avaliações de desempenho e comportamentais, dentre outras.

Informações de pessoas fora da Arch Capital, mas que por qualquer razão estejam sob a sua posse, devem ser tratadas com o mesmo grau de sigilo.

A legislação relativa à proteção de dados existe no Brasil, na Europa e em outros países, portanto, os Colaboradores e Terceiros devem ter sempre atenção e diligência às regras na condução de suas funções.

A Arch Capital tomará todas as medidas necessárias para garantir a proteção das informações pessoais a que tiver acesso e fará o uso estrito, protegendo sua confidencialidade, e espera que seus Colaboradores e Terceiros ajam de forma equivalente.

A Arch Capital não deve divulgar, sob qualquer circunstância, informação de Colaborador sem sua prévia e expressa anuência.

Todos temos a obrigação de garantir a confidencialidade de informações pessoais.

F. Consequências dos descumprimentos do Código

F.1 Medidas Disciplinares

Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais estabelecidas em lei, conforme aplicável, aquele que infringir as normas contidas neste Código estará sujeito a qualquer das medidas abaixo:

- Orientação;

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa; e
- Demissão por justa causa.

As medidas acima elencadas serão aplicadas pela Arch Capital a seu exclusivo critério e de acordo com a gravidade e eventual reincidência do ato cometido. A aplicação de uma não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de advertência, verbal ou por escrito, anterior.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Arch Capital na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela ética e pela legislação aplicável.

F.2 Sanções Legais

A legislação traz penalidades severas, tanto às pessoas físicas quanto às jurídicas, variando entre penas restritivas de liberdade, restritivas de direito, multas substanciais e dissolução compulsória da personalidade jurídica (no caso da legislação brasileira).

Estas medidas deverão ser proporcionais ao tipo de violação e ao grau de responsabilidade dos envolvidos.

“Nosso Código de Ética reflete os mais elevados e rigorosos padrões de ética e integridade, os quais são nossos princípios inafastáveis.”

Roberto Miranda de Lima

G. Canais de Comunicação

G.1 Dúvidas

Este Código é elaborado com o intuito de ser utilizado como guia para as dúvidas mais frequentes de Ética e Conduta. No entanto, podem surgir dúvidas de interpretação e casos não previstos.

Em face de uma decisão difícil, considere:

- A decisão ou atitude que vou tomar está de acordo com este Código de Ética e com a legislação vigente?
- Tenho entendimento do risco e das possíveis implicações do que estou fazendo?

- Estou agindo com integridade?
- Estou liderando pelo exemplo?
- Como me sentirei se a atitude que estou tomando agora for exposta na mídia amanhã?

Se você ainda não tem certeza sobre uma determinada situação, conduta ou decisão, procure de imediato seu Gestor ou o Presidente do Comitê de Ética.

G.2 Denúncias e Reclamações

O Canal de Denúncia é um canal exclusivo e confidencial disponibilizado pela Arch Capital para a comunicação segura e, se desejada, anônima, de conduta em desconformidade com este Código, demais políticas da Arch Capital e leis vigentes. As informações serão recebidas por uma empresa independente e especializada no mercado, assegurando o sigilo e a não retaliação.

O Colaborador ou Terceiro que suspeitar ou tiver conhecimento acerca de eventual infração a este Código e/ou a legislação vigente, deverá apresentar sua denúncia ou reclamação por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Gestor Imediato/ Diretor;
- Presidente do Comitê de Ética; e
- Canal de Denúncia Arch Capital.

Canal de Denúncia Arch Capital

Web: acdesenvolvimentosimobiliarios.ethicspoint.com

Voz:

Brasil (Celular): 0800-888-8288

Brasil: 0800-890-0288

Quando solicitado, digite 844-473-0100

As denúncias/reclamações podem ser identificadas ou anônimas e serão tratadas sigilosamente e sem quaisquer retaliações e represálias, quando realizadas de boa-fé.

A Arch Capital conta com um Comitê de Ética responsável por analisar as ocorrências de condutas contrárias a este Código relatadas por Colaboradores e Terceiros, inclusive condutas ilegais que porventura não estejam especificamente referidas neste documento.

Se houver qualquer situação que exija o afastamento de alguma das regras aqui previstas e/ou de políticas vigentes da Arch Capital, o gestor direto e o Departamento Jurídico e o Compliance devem ser procurados para auxílio, esclarecimento e condução da ação.

Todos os Colaboradores são responsáveis por denunciar violações ou suspeitas de violações deste Código e/ou de políticas da Arch Capital e legislação vigente, sendo incentivados a relatar qualquer atividade proibida ou ilegal da qual tomem conhecimento.

As denúncias devem ser feitas diretamente por meio do sistema internacional, totalmente confidencial, NAVEX Global®, por meio do endereço www.archcapital.ethicspoint.com, cujo link estará disponível no site da Arch Capital.

- A NAVEX Global é uma empresa mundial de fornecimento de sistemas telefônicos e plataformas de web, todos confidenciais, seguros e independentes para serem utilizados por todos aqueles que desejarem relatar uma denúncia referente ao conhecimento, suspeita de conduta ou violações ilegais ou não éticas.
- Não é a função da NAVEX Global tomar medidas para solucionar o problema, sua função é apenas de reportar as denúncias à Arch Capital.
- Caso deseje relatar uma denúncia sobre o conhecimento ou a suspeita de conduta ou violação legal ou não ética, um relatório deverá ser preenchido ou a seu critério, poderá conversar com um especialista na central telefônica da NAVEX Global, ambos indicados no endereço acima.
- Em caso de denúncia por meio de contato telefônico, a ligação será atendida inicialmente em inglês, ao terminar a fala eletrônica digite o número acima indicado, que é o número de identificação da Arch Capital, e logo após esse acesso, o atendimento será realizado totalmente em português.

G.3 Confidencialidade do Canal de Denúncia

A Arch Capital preza pela imparcialidade e confidencialidade de suas análises, atendendo todas as demandas de forma ética e transparente. Caso o Colaborador queira revelar sua identidade, esta será mantida confidencial a todos os envolvidos e não envolvidos, sendo revelada apenas para as pessoas responsáveis pela análise dos fatos.

A NAVEX Global não rastreia telefonemas ou usa identificadores de chamadas. Os relatórios do site vêm por meio de um portal seguro de internet que não rastreia ou mostra nomes de usuário. Além disso, a NAVEX Global não gera nem mantém registros de conexão interna contendo protocolos de endereço IP (Internet Protocol).

G.4 Acompanhamento da Denúncia

Ao final da sua ligação telefônica ou relatório da web, a NAVEX Global fornecerá um código do relatório e solicitará a criação de um identificador de registro ("Chave de Denúncia"). É recomendável que o Colaborador armazene a sua Chave de Denúncia para monitorar o andamento de sua denúncia ou fornecer informações adicionais, se necessário.

Este processo também permite que os investigadores façam perguntas de acompanhamento para os denunciantes anônimos. Devido ao alto nível de confidencialidade mantido nos relatórios, se o Colaborador perder a Chave de Denúncia, terá que encaminhar um novo relatório. Nesse caso, devido à semelhança das denúncias,

o Colaborador poderá mencionar no relatório novo que a questão se relaciona a outro relatório já fornecido anteriormente.

G.5 Imparcialidade na análise dos fatos alegados

É estritamente proibida toda e qualquer ameaças e/ou retaliação contra pessoas que, de boa-fé, façam um relato de conduta inapropriada e suspeita contra as políticas, legislação vigente e ao Código de Ética da Arch Capital. Tais condutas não serão toleradas. Ações disciplinares serão tomadas contra qualquer Colaborador que retaleie outros que relataram tais violações.

Perguntas Frequentes

A. Quais ações específicas são proibidas?

- a.1 Dar, prometer ou oferecer dinheiro, presente, ou qualquer item com valor financeiro a agente público ou pessoa equiparada, para obter direta ou indiretamente vantagem. Não importa se o pagamento é chamado de suborno ou não. E não importa se o montante é relevante ou não.
- a.2 Fazer pagamentos ou contribuir de alguma forma com partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos políticos em troca do suporte deles em ações do executivo, legislativo ou administrativo que podem ser favoráveis à empresa.
- a.3 Exigir favorecimento, financeiro ou não, direta ou indiretamente de fornecedor para contratá-lo em processo de concorrência na Arch Capital.
- a.4 Receber ou oferecer brindes de valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de/a qualquer fornecedor.

B. Que tipos de pagamentos são proibidos?

Qualquer pagamento ou entrega de coisa inapropriada a ente do governo, agente público ou equiparados ou a particular com o propósito de corromper, direta ou indiretamente.

C. Quem são considerados agentes públicos para os fins da legislação anticorrupção?

- c.1 Representantes do governo, municipal, estadual ou federal, incluindo os poderes executivo, legislativo e judiciário;
- c.2 funcionários de empresas que detêm concessão de serviço público;
- c.3 Políticos e candidatos a cargos políticos;
- c.4 Representantes, empregados ou oficiais de organizações públicas internacionais;
- c.5 Particulares ou empresas privadas agindo em favor de organização pública, departamento público, entidade governamental.

D. O que acontece se o empregado viola as leis anticorrupção?

Se uma violação das leis anticorrupção ocorrer dentro da Arch Capital, Arch Capital e Colaborador deverão se defender, sendo que a Arch Capital não poderá, nem irá custear ou subsidiar, de qualquer forma, a defesa do Colaborador. Em caso de condenação, a Arch Capital não irá pagar ou reembolsar multas ou

penalidades impostas ao Colaborador. Ainda, o Colaborador poderá sofrer as medidas disciplinares determinadas por este Código.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

Na qualidade de representante legal da empresa [●], pessoa jurídica de direito privado, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na [●], devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº [●] declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das regras contidas no Código de Ética da Arch Capital e comprometo-me a segui-las fielmente no que for aplicável.

Comprometo-me, ainda, a observar e fazer com que meus empregados, diretores, sócios e parceiros observem as obrigações nele contidas, especialmente, mas não se limitando, as obrigações de anticorrupção, e, ainda, informar qualquer violação que chegue ao meu conhecimento ou conhecimento de qualquer profissional do [●] para o Jurídico da Arch Capital ou seu Diretor de Gestão, observadas as restrições legais aplicáveis de confidencialidade.

São Paulo, [●] de [●] de [●].